



Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Pedido esclarecimento Pregão 55/2021

Marlon Castro <marlon@jftecnologia.com>

1 de novembro de 2021 10:43

Para: colic@tjam.jus.br

Cc: Francisco Carvalho <fcarvalho@jftecnologia.com>, cavalcante@jftecnologia.com, laemanuel@jftecnologia.com

Bom dia Sr (a). Pregoeiro(a),

Solicito esclarecimentos quanto ao pregão nº **55/2021-TJAM**, processo nº **2021/000003584-00**

Com intuito de melhor avaliar nossa participação no referido pregão, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1- Com relação ao **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições**, item **SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO**, há obrigatoriedade da utilização de percentual fixo, devido ao grau de risco das atividades dos cargos a serem contratados? Se houver essa exigência de percentual fixo, qual seria?

2- Com relação ao percentual dos encargos trabalhistas a serem considerados para a somatória das letras C e F (MULTA DO FGTS) do **Módulo 3 – Provisão para Rescisão**, deve ser obrigatoriamente adotado 3,44% (Lucro presumido) da planilha do item 14.1.10 da Minuta de Contrato, conforme Resolução n. 08/2021 do TJAM, de 29 de junho de 2021? Tal dúvida surge visto que essa regulamentação passa a vigorar somente 120 dias após a sua publicação.

Ressalto que esses esclarecimentos são importantes, visto que impactam diretamente nos valores dos lances a serem ofertados.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marlon Andersen de Jesus Castro

Analista de Licitações

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Perito em Engenharia Elétrica - CONPEJ

CONFEA: 041.408.184-6 / CREA-AM: 24049-D

(92) 98425-1084

